



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 15/2021

**DESIGNA FISCAL DOS CONTRATOS
CELEBRADOS PELA CAMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE
PONTA DE PEDRAS.**

O presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ponta de Pedras, Estado do Pará, o senhor **JOSÉ MIGUEL FERREIRA GOMES**, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais:

CONSIDERANDO o previsto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela Administração Pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, quanto às determinações legais para realização de contratações pela Administração Pública, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora efetiva MARIA MARGARETE MARTINS AMANAJÁS como Fiscal dos Contratos celebrados pela Câmara Municipal de Vereadores de Ponta de Pedras.

Art. 2º. À Fiscal caberão as seguintes atribuições:

- I. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
- II. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- III. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las ao Gabinete da Presidência para deliberação;
- IV. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
- V. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente ao Gabinete da Presidência para deliberação pedido de alteração;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- VI. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
- VII. encaminhar ao Gabinete da Presidência, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
- VIII. informar ao Gabinete da Presidência, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
- IX. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o Gabinete da Presidência informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
- X. informar ao Departamento de Contabilidade, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
- XI. receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento; e
- XII. encaminhar ao Gabinete da Presidência a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando todas as disposições em contrário.

Ponta de Pedras, Estado do Pará, em 11 de março de 2021.

JOSÉ MIGUEL FERREIRA GOMES
Presidente da Câmara Municipal